



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 214 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 193/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078**, para emitir parecer acerca o Memorando n. 067/CC/HRC/SESAU, encaminhado a Subseção de Cacoal pela Gerente de Enfermagem Tainá Gisele Idalgo, Coren-RO n.239771, solicitando avaliação da documentação e providências cabíveis.

**Art. 2º**- A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 215 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO a DECISÃO COREN-RO n. 004/2018;**

**CONSIDERANDO** o declínio das profissionais de enfermagem: Lígia Maria da Silva Allig – Coren-RO n.270589, Leuziane Alves da Silva – Coren-RO n. 260539 e Maria Helena Brito Feitosa – Coren-RO n.333733;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir os membros da Comissão de Ética de Enfermagem do Conselho Regional de Enfermagem – Coren-RO, conforme relacionados abaixo:

**Coordenador: Enf. Diogo Nogueira do Casal, Coren-RO n. 24089-R.**

**Membro: Enf. Josue da Silva Sicsu, Coren-RO n. 98580.**

**Membro: Enf. Damile Cristina Neves da Silva – Coren-RO n. 503667.**

**Membro: Enf<sup>a</sup>. Giseli da Silva Cabral – Coren-Ro n. 218131.**

**Membro: Enf<sup>a</sup>. Milene da Cruz Araújo – Coren-RO n. 414361.**

**Membro: Enf<sup>a</sup> Cristiane Garcia Ferreira Lamarão - Coren – RO n. 112427.**

**Membro: Aux. Raimunda Pereira – Coren-RO n.59470-R.**

**Membro: Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos – Coren-RO n. 546656.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 070 de 26 de março de 2018.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 216 DE 02 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o convite da Unijipa;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro, **Dr. Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n.** e o Motorista **José Roberto Lima Montalvão**, para representar o Coren-RO na cerimônia de Colação de Grau da turma de Enfermagem da Unijipa, a ser realizada no dia 09 de agosto de 2018, as 19h30, no município de Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º** - Conceder 1,5 (uma e meia) diárias ao Conselheiro e o Motorista, mencionados no artigo 1º.

**Art. 3º** - Designar o **Motorista José Roberto Lima Montalvão**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## PORTARIA COREN-RO N. 217 DE 02 DE AGOSTO DE 2018

O Secretário Geral do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício Circular n. 034/DPGE/SEMPOG/2018;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar as Conselheiras, **Dra. Silvia Maria Neri Piedade, Coren-RO n. 92597** e **Dra. Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449** e o Motorista **José Roberto Lima Montalvão**, para representar o Coren-RO durante a 1ª Rodada de Audiências Públicas, referente ao Plano Diretor Participativo do Município de Porto – PDPM, que ocorrerá no dia 14 de agosto de 2018, no Mercado Cultural, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dr. Regis André Georg**  
**Coren-RO n. 245968**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## PORTARIA COREN-RO N. 218 DE 06 DE AGOSTO DE 2018

A Tesoureira do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Cronograma do Defis, referente ao mês de agosto de 2018;

**Considerando** o Memorando n. 55/2018 - Defis do Coren-RO;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 004/2016;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a equipe de fiscalização, composta por Conselheiros e Empregados Públicos, abaixo relacionados, para realizar viagem ao município de Guajará-Mirim, a fim de realizar fiscalização conforme previsão do cronograma do Defis, referente às atividades do mês de agosto/2018, durante o período de 13 á 17 de agosto de 2018:

- **Dra. Silvia Maria Neri Piedade – Presidente:** período de 13 a 15 de agosto de 2018;
- **Dr. Celso Rogério de Araújo – Conselheiro:** período de 13 a 15 de agosto de 2018;
- **Dra. Marisa de Miranda Rodrigues – Fiscal;**
- **Dr. Diogo Junior Sales do Casal – Fiscal;**
- **José Waldiney Martins da Silva – Aux. de Fiscal;**
- **José Roberto Lima Montalvão – Motorista.**

**Art. 2º**- Conceder diárias para os Conselheiros, Fiscais, o Auxiliar de Fiscal e o Motorista, mencionados no Artigo 1ª.

**Art. 3º** - Designar o Conselheiro **Celso Rogério de Araújo**, para conduzir o veículo oficial Fiat Palio, placa JIL 3031, durante o período de 13 a 15 de agosto de 2018.

**Art. 4º** - Designar o Motorista **José Roberto Lima Montalvão**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período de 13 a 17 de agosto de 2018.

**Art. 5º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Francineide Virgolino de Azevedo**  
**Coren-RO n. 158449**  
**Tesoureira**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 219 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 006/2017;

**Considerando** o Despacho n. 45/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 006/2017**, onde consta como denunciada a profissional de enfermagem: [REDACTED], referente à denúncia apresentada ao Coren-RO pela Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sobre possível troca de medicação no plantão diurno na Ala I.

**Presidente:** Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 546656.

**Secretária:** Enf<sup>a</sup>. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO n. 112427.

**Vogal:** Enf<sup>a</sup>. Gisele da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 164 de 13 de junho de 2018.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 220 DE 06 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a instauração do PE n. 001/2016;

**Considerando** o Despacho n. 43/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os profissionais, abaixo relacionados, para integrarem a **Comissão de Instrução de Processo Ético-Disciplinar n. 001/2016**, onde constam como denunciados os profissionais de enfermagem: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED] referente à denúncia apresentada ao Coren-RO, através do Ofício n. 1930/2014/1ª Promotoria de Justiça/2ª Titularidade/MP Vilhena-RO.

**Presidente:** Enfª. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO n. 112427.

**Secretário:** Enf. Cleicey Pinheiro dos Santos, Coren-RO n. 546656.

**Vogal:** Enfª. Gisele da Silva Cabral, Coren-RO n. 218131.

**Art. 2º** - Os Membros desta Comissão de Instrução de Processo Ético terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir do recebimento dos autos para concluir seus trabalhos, devendo trabalhar de acordo com o Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen n. 370/2010, e demais Legislação Pertinentes.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 195 de 04 de outubro de 2018.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 221 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira Clenir Inês de Avilla Matiello, Coren-RO n. para representar o Coren-RO em reunião que será realizada no Hospital Regional de Cacoal/RO, no dia 08 de agosto do corrente ano, tendo como pauta a residência multidisciplinar que contempla as melhoras para a assistência em enfermagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 222 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Clenir Inês de Avilla Matiello, Coren-RO n. 407239**, para representar o Coren-RO em reunião que será realizada, no dia 08 de agosto de 2018, no Hospital Regional de Cacoal/RO, tendo como pauta a residência multidisciplinar que contempla as melhoras para a assistência em enfermagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 223 DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, para representar o Coren-RO em reunião que será realizada no dia 07 de agosto de 2018, as 18H, no SIMERO, tendo como pauta o Movimento contra a privatização do SUS e a implantação das OSs.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 224, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 507/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o empregado público **Diogo Júnior Sales do Casal – Fiscal**, para, em substituição a empregada pública **Mara Rubia Figueredo de Oliveira Sousa – Controladora Interna**, integrar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, PAD nº 16/2018, na qualidade de membro.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 225, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 507/2016,

**Considerando** o PAD n. 102/2018;

**Considerando** a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 27 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Empregados Públicos, **Diogo Junior Sales do Casal, Ingride Carvalho Pasarelli e Cristina Soares Nascimento**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n. 002/2018, no âmbito deste Coren-RO, para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n. 102/2018, acerca do pagamento indevido de impostos da Empresa Webtrip Agência de Viagens..

**Art. 2º** - A participação dos referidos Empregados Públicos de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 226, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 507/2016,

**Considerando** o PAD n. 120/2018;

**Considerando** a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 27 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Empregados Públicos, **Ingride Carvalho Pasarelli Diogo Junior Sales do Casal e Cristina Soares Nascimento**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n. 003/2018, no âmbito deste Coren-RO, para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n. 120/2018, acerca do pagamento de multas e juros e pagamento em atraso do DCTF.

**Art. 2º** - A participação dos referidos Empregados Públicos de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 227, DE 07 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 507/2016,

**Considerando** o PAD n. 103/2018;

**Considerando** a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 27 de julho de 2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Empregados Públicos, **Ingride Carvalho Pasarelli Cristina Soares Nascimento e Diogo Junior Sales do Casal**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n. 005/2018, no âmbito deste Coren-RO, para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do processo administrativo n. 103/2018, acerca do Termo de Diligência n. 001/2018 – Processo n. 213/2017/Coren-RO - FUNAD.

**Art. 2º** - A participação dos referidos Empregados Públicos de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 228, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**Considerando** o Memorando n. 61/2018 – Departamento de Fiscalização;

**Considerando** o Cronograma de Atividades de Fiscalização do Defis, referente ao mês de Agosto/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Clênir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n. 407239**, para acompanhar as inspeções de fiscalização a serem realizadas no município de Ji-Paraná, no período de 13 a 15 de agosto de 2018, e no município de Cacoal, no dia 16 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Conceder o pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias a Conselheira, acima mencionada, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 229, DE 10 DE AGOSTO DE 2018.**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a Resolução Cofen Nº172/1994 que normatiza a criação das Comissões de Ética de Enfermagem nas Instituições de Saúde;

**Considerando** a Decisão Coren-RO n. 001 de 27 de janeiro de 2017;

**Considerando** o Ofício n. 299/GAB/CEMETRON, informando o declínio referente à composição da CEE das profissionais de enfermagem: Débora Arantes do Nascimento de Melo, Coren-RO n. 156089-ENF e Natália da Rocha, Coren-RO n. 536015-TEC;

**Considerando** a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário realizada em 27 de julho de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Substituir os membros da Comissão de Ética de Enfermagem do para compor a Comissão de Ética de Enfermagem do Centro de Medicina Tropical de Rondônia - Cemetrón, conforme relação abaixo:

**Presidente: Enfª. Daniela Silva de Araujo, Coren-RO n. 402720;**

**Suplente: Enfª Gislene Alves de Araújo Almeida, Coren-RO n. 460326;**

**Secretário: TE Ana Regina Silva Meneses, Coren-RO n. 34976**

**Suplente: TE Fernanda dos Santos Melo, Coren-RO n. 1122317**

**Vogal: TE Helaine Isabel de Farias Moura, Coren-RO n. 371735**

**Art.2º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria Coren-RO n. 152 de 30 de maio de 2018.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 230, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Resolução nº 507/2016,

**Considerando** a deliberação da Reunião Ordinária de Plenário realizada no dia 27 de julho de 2018;

**Considerando** o PAD n. 195/2018;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os Empregados Públicos, **Cristina Soares Nascimento e Ingrid Carvalho Pasarelli e Diogo Junior Sales do Casal**, para, sob presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância n. 004/2018, no âmbito deste Coren-RO, para apurar, no prazo de 60 (trinta) dias, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam no processo administrativo n. 195/2018, acerca do Processo n. 0006334-11.2017.4.01.4100 tramitado na 4ª Vara do Juizado Especial Federal da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, em que houve a determinação a este Regional pagar indenização por danos morais, bem como o pagamento relativos à prestação dos serviços de atualização das planilhas orçamentárias físico financeira da obra de reforma a ampliação do edifício sede do Coren-RO, em favor do Sr. Sandro Rosa Campos.

**Art. 2º** - A participação dos referidos Empregados Públicos de que trata esta Portaria, não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 231, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho ,de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n.245968**, para exarar parecer sobre o Processo da Reforma da Sede do Coren-RO.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, independentemente de sua assinatura na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 233, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 198/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg Coren-RO n.245968-ENF**, para emitir parecer acerca Comunicado apresentado pela profissional de enfermagem, Sra. Solange Aparecida Silva Silveira, Coren-RO n. 156748 relatando os fatos envolvendo o Médico, Dr. Ivanilton A. Teixeira, na Unidade de Saúde do Município de Parecis.

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 234, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 196/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n. 245968**, para emitir parecer acerca o Ofício n. 1195/2018 da 1ª Promotoria de Justiça de Vilhena – 2ª Titularidade, encaminhando denuncia e solicitando apuração dos fatos.

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 235, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Convite do SIMERO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, na qualidade de representante do Coren-RO para participação na passeata contra a privatização das OSs a ser realizada dia 12 de agosto de 2018 (Domingo) no Espaço Alternativo, nesta Capital.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 236, DE 10 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício Circular n.018/DIRETORIA/CES/RO de 02 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Nomear as profissionais abaixo especificadas como Representante Titular, 1º Suplente e 2º Suplente para representar o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia junto ao atual de Saúde – CES / RO.

**Representante Titular:** Enf<sup>a</sup> Edna Maria dos Anjos Mota, Coren-RO n. 256112.

**1º Suplente:** Enf<sup>a</sup>. Patrícia da Silva Ribeiro, Coren-RO nº 164917

**2º Suplente:** Enf<sup>a</sup>. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO nº 112427.

**Art. 2º** - Conceder ½ (uma e meia) diária à Enfermeira Edna Maria dos Anjos Mota, Coren-RO n. 256112, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se a Portaria n.32/2018 e demais disposições em contrário.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 237, DE 13 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o período de gozo de férias da Empregada Publica Sra. Cristina Soares Nascimento, Secretária Executiva do Coren-RO;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a empregada pública **Sra. Eliana Amorim da Mota Cruz**, para substituir a Secretária Executiva, no período de 13 á 30 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 238, DE 14 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Ofício n. 001/2018 da Conselheira Clenir Inês Matiello de Ávilla de 13 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Clenir Inês Matiello de Ávilla, Coren-RO n. 407239**, na qualidade de representante do Coren-RO para realizar visita técnica nas unidades de saúde localizadas no município de Parecis-RO e orientações aos profissionais de enfermagem acerca do Refis 2018, no dia 17 de agosto de 2018;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 239, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a profissional, abaixo especificada, como Representante Titular e 1ª Suplente para representar o Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia junto ao Conselho Municipal de Saúde de Vilhena/RO.

**Representante Titular:** TE. Maria Luiza Machado Ramos n. **110.699**.

**1º Suplente:** Enf<sup>a</sup>.Edna dos reis Barbosa Coren-RO nº **288.761**

**Art. 2º** - A participação da referida profissional de que trata esta Portaria não ensejará remuneração ou outro ônus e, será considerado serviço público relevante.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se a Portaria n.31/2017 e demais disposições em contrário.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 239, DE 15 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, na qualidade de Conselheiro do Coren-RO, para tratar de assuntos relacionados a tramitação de transferência e emplacamento dos veículos oficiais do Coren-RO, junto ao Departamento Estadual de Transito de Rondônia.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 240, DE 21 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

Considerando o Ofício Circular n. 0128/GAB/PRES/COFEN;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Dr. Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262, Juan Irineu Silva Belline Kasprovicz** – Assessor Especial da Presidência, **Conselheira Dra. Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078** e o Empregado Publico **Clenilson Barbosa Uassaça**, para compor Grupo de Trabalho, com vistas a realizar o levantamento dos projetos instituídos pela Resolução Cofen 555/2017, cabendo ao referido Grupo elaborar a relação dos respectivos projetos para o exercício de 2019.de acordo com o Ofício Circular n. 0128/GAB/PRES/COFEN;

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 241 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia  
– COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, para acompanhar as atividades do Setor de Transporte do Coren-RO, cabendo-lhe, dentre outras atribuições, documentação e seguro dos veículos oficiais, controle de abastecimento, controle de saída, manutenção e conservação e uso por servidores habilitados e autorizados;

**Art. 2º** - O exercício desta função deverá levar em conta o Regimento Interno desta Autarquia.

**Art. 3º** - O exercício desta função não gera vínculo empregatício, bem como encargos trabalhistas, para este Regional, conforme Lei nº 5.905/73.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 242 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** O Ofício n. 63/2018/Gerência/SENAC/VILHENA;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, para representar o Coren-RO, na Colação de Grau do Curso de Técnico de Enfermagem do SENAC no município de Vilhena-RO, participar de reunião com o procurador do referido município e realizar fiscalização na Clínica de Nefrologia de Vilhena, no período de 25 de agosto de 2018 à 29 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Designar o Conselheiro **Celso Rogério de Araújo, Coren-RO n. 225262**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 3º** - Conceder diárias para o Conselheiro, acima mencionado, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 243 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Memorando n. 067/2018 – Departamento de Fiscalização;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Fiscal **Diogo Junior Sales do Casal**, para realizar viagem aos municípios de Ariquemes, a fim de realizar inspeção do Centro de Diálise de Ariquemes, no dia 24 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Designar o **motorista José Roberto Lima Montalvão**, para conduzir o veículo oficial Nissan Frontier, placa NDE 2585, durante o período acima mencionado.

**Art. 3º** - Conceder diárias para os empregados públicos, acima mencionados, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**PORTARIA COREN-RO N. 244 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a realização de fiscalização da Clínica de Nefrologia de Vilhena-RO , reunião com SINDESUR w reunião com o Procurador do Município de Vilhena-RO;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n.245968, e a Fiscal Lillian Sampaio Ramos, Dr. Gilberto Souza Rodrigues, Coren-RO n. 211197,** para realização de fiscalização da Clínica de Nefrologia de Vilhena , reunião com SINDESUR e participar da reunião com o Procurador do Município de Vilhena, no período de 26 de agosto de 2018 à 29 de agosto de 2018.

**Art. 2º** - Conceder diárias para os Conselheiro e Fiscal acima mencionados, conforme Decisão Coren-RO nº 004/2016;

**Art. 3º** - Designar o Conselheiro **Regis André Georg, Coren-RO n.245968,** para conduzir o veículo oficial Fiat Pálio, placa JIL 3031, durante o período de 26 a 29 de agosto de 2018

**Art. 4º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 245 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** a realização do 11º SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE ESTERILIZAÇÃO E CONTROLE DE INFECÇÃO RELACIONADA A SAÚDE;

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de diárias, em favor da Colaboradora e **Dra. Cristiane Garcia Ferreira Lamarão, Coren-RO n. 112427**, no período de 28 de agosto de 2018 à 31 de agosto de 2018, conforme Decisão Coren-RO n. 004/2016;

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,  
Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 246 DE 23 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o Ofício n. 1308/2017/1ªPJJ-NAE

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designara Conselheira **Dra Jussara da Silva Barcelos Ferreira Coren-RO n. 41274**, para realizar averiguação prévia e emitir parecer de admissibilidade, a fim de apurar denuncia apresentada pelo Ministério Público do Estado de Rondônia, 1ª Promotoria de Justiça de Ji-Paraná, acerca da coleta de exame do pezinho vem ocorrendo de acordo com as normativas sanitárias;

**Art. 2º**-A Conselheira acima mencionada terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 247 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais

**Considerando** que o Conselho de Enfermagem de Rondônia é uma Autarquia Pública, que os funcionários que aqui trabalham são empregados públicos, devendo zelar pela imagem, eficiência e eficácia do processo de trabalho do Coren-RO;

**Considerando** o advento da tecnologia e a necessidade das pessoas quando ao uso de telefone celular, smartphones, tablets e similares;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o uso de telefone celular, smartphones, tablets e similares, para necessidades pessoal, desde que não comprometa as atividades desempenhadas neste Regional;

**Art. 1º** - Fica proibido o acesso a Facebook, jogos eletrônicos em equipamentos de uso pessoal e computadores do Regional, como também o uso de fone de ouvidos nas dependências de Coren-RO, em horário de expediente;

**Art. 2º**- O descumprimento desta norma interna acarretará em sanções, que nos é autorizada por lei, como: Advertência, Suspensão e Dispensa por Justa Causa;

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 248 DE 27 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**Considerando** o requerimento do Auditor Fiscal do Coren-RO Dr. Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro;

**Considerando** a deliberação na 43ª Reunião Ordinária de Plenário do dia 24 de agosto de 2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença sem remuneração ao Empregado Público **Dr. Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro**, com início em 31 de agosto de 2018 e vencimento da licença em 07 de Janeiro de 2019;

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se disposições em contrário.

Dê-se ciência

Cumpra-se.

**Dra. Sílvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 249 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

O Presidente em exercício do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Despacho n. 06/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO, referente ao PAD n. 152/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a conselheira **Viviane Pereira Bacarin, Coren-RO n. 119078**, para emitir parecer técnico quanto aos fatos ocorridos no Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guajará-Mirim.

**Art. 2º** - A Conselheira acima mencionada terá prazo de 15 (quinze) dias para apresentar o referido parecer.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de sua publicação na Imprensa Oficial.

Registre-se e Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 250 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Despacho n. 19/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO, referente ao PAD n. 248/2015;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Jorge Domingos de Sousa Filho, Coren-RO n. 111170**, para emitir parecer acerca da denúncia apresentada pela Direção e Gerência de Enfermagem do Hospital de Base Ary Pinheiro;

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 251 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Despacho n. 29/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO, referente ao PAD n. 087/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Clenir Inês Matiello de Avilla, Coren-RO n.407239**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO pela profissional de enfermagem [REDACTED]

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



# Coren<sup>RO</sup>

Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

## **PORTARIA COREN-RO N. 252 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Ofício n. 007/2018/CEE/CEMETRON;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Conselheiro **Gilberto de Sousa Rodrigues, Coren-RO n. 211197**, para emitir parecer acerca do PROCESSO N. 001/2017, instruído pela Comissão de Ética de Enfermagem – CEMETRON;

**Art. 2º**- O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**



**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 253 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o Despacho n. 31/2018 – Comissão de Ética do Coren-RO, referente ao PAD n. 086/2017;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a Conselheira **Francineide Virgolino de Azevedo Coren-RO n. 158449**, para emitir parecer de admissibilidade acerca da denuncia apresentada ao Coren-RO pela profissional de enfermagem [REDACTED] em desfavor da Diretora da Unidade de Saúde do Município de Cacoal-RO;

**Art. 2º** - O Conselheiro acima mencionado terá prazo de 10 (dez) dias para apresentar o parecer de acordo com o artigo 20 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem, Resolução Cofen nº 370/2010.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.

**Dra. Silvia Maria Neri Piedade**  
**Coren-RO n. 92597**  
**Presidente**





**Coren<sup>RO</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem de Rondônia  
*Valorização, Trabalho e Mudança*

**PORTARIA COREN-RO N. 254 DE 28 DE AGOSTO DE 2018**

A Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Estado de Rondônia – COREN-RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Lei n. 5.905 de 12 julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Coren-RO n. 030/2012 e homologado pela Decisão Cofen n. 0030/2013;

**Considerando** o PAD n. 238/2014;

**Considerando** o Memorando n. 05/2018 - Comissão de Ética;

**Considerando** o Art. 65 e Inciso X e Art. 72 e §1º da Resolução Cofen n. 370/2010;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a profissional de Enfermagem **Carina Souza de Oliveira Luna, Coren-RO n. 256106-ENF**, na qualidade de Defensora Dativa dos Processos Éticos no âmbito do Coren-RO.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, independentemente de publicação na Imprensa Oficial, revogando-se disposições.

Dê-se ciência,

Cumpra-se.